



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

EDITAL SEI Nº 6262406/2020 - SAP.UPR

PREGÃO ELETRÔNICO nº 098/2020

Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de material esportivo (escada de agilidade e bloco de partida) para as aulas de Educação Física.

ESCLARECIMENTO

Recebido em 27 de maio de 2020 às 09h19min.

Questionamento:

1 - "Solicitamos esclarecimento quanto ao item 10.6 J): j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade; No que se diz produto compatível cabe por exemplo material do seu nicho esportivo? Como por exemplo bolas esportivas, material para yoga, pilates, fitness, enfim, material esportivo em geral? Nos referimos ao item de escada de agilidade, que é um material esportivo, está dentro da gama dos nossos produtos mas é um produto com pouca saída, vende-se muito mais de outros materiais esportivos. j.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea "j", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações." Tendo apenas a nota fiscal, ainda sim é necessário apresentar o documento conforme os moldes do anexo III do referido edital? Caso não seja possível apresentar outro material esportivo que não seja uma escada de agilidade ou um bloco de partida pedimos a impugnação do edital e a alteração do atestado de capacidade técnica quanto a esse quesito abrangendo também os materiais esportivos em geral pois é um nicho muito específico e muito pequeno que vai excluir muitas empresas da competição, mesmo sendo empresas que possuem volumes expressivos e muito superiores ao do montante deste edital. Entendemos que uma empresa que por exemplo já forneceu 1000 bolas suíças ou 1000 bolas de futebol de campo (estas inclusive possuem um valor e dificuldade de produção muito superior ao da escada de agilidade por exemplo) é sim capaz de fornecer sem problemas o material solicitado pela prefeitura."

Resposta: O subitem 10.6, alínea "j" do edital, exige a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica comprovando o **fornecimento de produto compatível** com o item cotado. Ressaltamos que, não realizamos análise prévia quanto a aceitabilidade de documentos, estes serão analisados no momento oportuno, nos termos do subitem 11 do edital. Ainda, quanto aos documentos previstos no subitem 10.6, alínea "j.2", tem a finalidade de comprovação do documento exigido no subitem 10.6, alínea "j", e, de forma alguma substituem a apresentação deste. Deste modo, o interessado deve apresentar o Atestado de Capacidade Técnica nos termos do subitem 10.6, alínea "j", se for o caso, acompanhado dos devidos documentos comprobatórios previstos no subitem 10.6, alínea "j.2".

Clarkson Wolf

Pregoeiro

Portaria nº 080/2020

Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor(a) Público(a)**, em 27/05/2020, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6355719** e o código CRC **F6F26B89**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.191014-5

6355719v13